

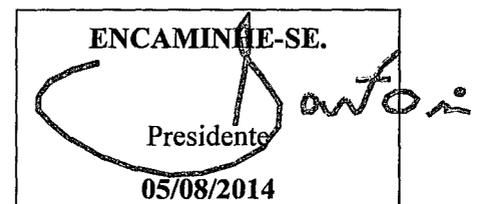


Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 8537

Urgente colocação de placas nas praças e vias públicas contendo advertência sobre a Lei 8.105/2013 ("lei do pancadão"), que veda propagação de som em alto volume em vias e logradouros públicos.



É do conhecimento de todos que no final do ano de 2013 a Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus, proibindo a propagação de som em alto volume na cidade, o chamado "pancadão", com penalidades em multas pecuniárias que podem ser de R\$ 621,85 e R\$ 1.243,70 (5 e 10 UFMs em 2014), mais a apreensão do veículo ou do equipamento, se portátil.

É certo, também, que o Prefeito Pedro Bigardi houve por bem sancionar o projeto e promulgar a Lei 8.105/2013, bem como editar o Decreto 25.066/2014, que regulamenta a matéria, proibindo o "pancadão" na cidade de Jundiá.

Por outro lado, são muitas as queixas dos munícipes que chegam aos Vereadores, dando conta que a propagação do som alto continua tal como antes, como se os infratores desconhecêssem ou ignorassem a vigência da lei, mantendo o "pancadão", principalmente próximo de praças públicas e nas periferias da cidade.

Os infratores, por sua vez, agem ao argumento de que não foram informados sobre as regras da nova lei que veda o "pancadão".

Nesse caso, é recomendável seguir o exemplo da cidade de Cabreúva, onde a Prefeitura fez espalhar pelos principais pontos da cidade, sobretudo junto às praças e logradouros públicos, placas de advertência, bem visíveis, em cores, nas quais consta a seguinte mensagem (conforme foto anexa):

"É proibida a propagação de som em alto volume. Sujeito à autuação diante das normas do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal 1929/2011. SUJEITO A GUINCHO".



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

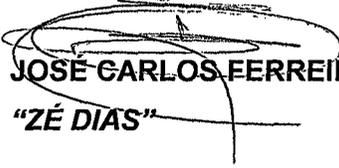
INDICAÇÃO N.º 8537 – fl. 2

Segundo o Prefeito daquela cidade, Sr. Henrique Martin, os infratores já não podem mais alegar desconhecimento das normas, sobretudo questionar a aplicação das penalidades, incluindo a apreensão do veículo, pela municipalidade, através da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, o que teria resultado em eficácia da norma legal. Tal exemplo pode ser seguido em Jundiaí.

Por todo o acima exposto,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as medidas necessárias, junto ao setor competente, para que se providencie a urgente colocação de placas nas praças e vias públicas contendo advertência sobre a Lei 8.105/2013 ("lei do pancadão"), que veda propagação de som em alto volume em vias e logradouros públicos.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2014.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"ZÉ DIAS"



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 8537

